

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS CONTÁBEIS E DE AUDITORIA**

**ALERTA - Entrega do Documento “Declaração Eletrônica de Conformidade”**

Como sabido, os auditores independentes registrados na CVM, mesmo que não possuam clientes no âmbito do mercado de valores mobiliários ou que não tenham seus dados cadastrais modificados no período, devem apresentar a partir do dia 1º/5/2017 até 31/5/2017, através do sistema CVMWeb, o documento “Declaração Eletrônica de Conformidade” (DEC/2017), conforme determinação do artigo 1º, II, da Instrução CVM nº 510/11.

A não confirmação da consistência dos dados cadastrais, até a data limite, levará à aplicação de multa cominatória diária de R\$ 100,00 (cem reais), para as pessoas físicas, e R\$ 200,00 (duzentos reais), para as pessoas jurídicas, conforme previsão no artigo 5º da mesma Instrução, até o limite de 60 dias, o que implica multa máxima de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para o auditor independente - pessoa física, e de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para o auditor independente - pessoa jurídica, respectivamente, nos termos do artigo 14 da Instrução CVM nº 452/07.